

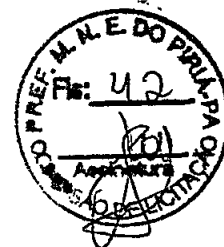


ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

CNPJ: 84.263.862/0001-05

JUSTIFICATIVA



Assunto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

Contratos n°: 007.2023.02.12.004; 008.2023.07.12.004; 009.2023.06.01.12.004; 010.2023.05.12.004 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

Contratada: E T DO NASCIMENTO REFRIGERAÇÃO

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.

Sra. Prefeita,

Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fundos Municipais, vimos apresentar justificativa, conforme prevê Art. 57, II da Lei 8.666/93, para proceder com o 1º TERMO ADITIVO, destinado a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO**, oriundos dos Contratos n° 007.2023.02.12.004; 008.2023.07.12.004; 009.2023.06.01.12.004; 010.2023.05.12.004, cujo o objeto SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA. Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido aditivo, conforme justificativas elencadas a seguir.

1 – DA CONTRATAÇÃO

O Estatuto de Licitações e Contratos (Lei Federal n° 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “alterações contratuais”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser aditivado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação. O Estatuto de Licitações e Contratos (Lei Federal n° 8.666/1993), quando define os preceitos de prorrogação contratual pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam antecedidos de justificativa conforme prevê Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no Art. 57, II e Art. 65, II, *alínea b*, da Lei Federal n° 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera de seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

CNPJ: 84.263.862/0001-05



econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I - unilateralmente pela Administração:
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Importante destacar que uma vez celebrado contrato de prestação de serviço de natureza continuada de forma regular, com base na Lei nº 8.666/1993, deverá observar as disposições da referida lei durante toda sua vigência. E, nesse caso, como a Lei nº 14.133/2021 não impõe a extinção dos contratos firmados com base na Lei nº 8.666/1993 quando da revogação desta lei, entende-se que, desde que atendidos os requisitos exigidos pelo art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, o ajuste poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mesmo depois da revogação da Lei nº 8.666/1993.

Ante o exposto, se faz necessário um aditivo de prorrogação de prazo e renovação de saldo, conforme o Contrato nº 007.2023.02.12.004; 008.2023.07.12.004; 009.2023.06.01.12.004; 010.2023.05.12.004, no valor de R\$ 465.600,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil), com base no Art. 57, II e Art. 65, II, *alínea b*, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Ressalta-se que os valores dos itens devem continuar os mesmos contratados originariamente, conforme contrato anexo.

Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o aditivo de prorrogação de prazo e renovação de saldo.

É nossa justificativa.

Nova Esperança do Piriá/PA, 03 de janeiro de 2024.

Joycianne de Castro de Souza
Secretária Municipal de Administração

Joycianne de Castro de Souza
Sec. de Administração e Finanças
Decreto: Nº 002/2021



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br

